



DECRETO Nº. 065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.289/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.289, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, em conformidade com os Editais do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/12/2019 À 18/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: VIDRAÇARIA CRISTALFORT LTDA-ME, nos itens 01 a 16. Juína-MT, 20 de dezembro de 2019. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO LEILÃO 001/2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6412/2019, TORNA PÚBLICO, o resultado do Leilão 001/2019, realizado dia 13/12/2019. Lote nº 01 – o arrematante foi o Sr. Antoninho Pagnussat CPF 493.953.439-15 no valor de R\$ 19.800,00. Lote nº 02 – o arrematante foi o Sr. Josélio Carlos da Guia CPF 206.962.161-91 no valor de R\$ 10.200,00. Lote nº 03 – o arrematante foi o Sr. Celso Sparavien CPF 059.927.028-49 no valor de R\$ 8.600,00. Lote nº 04 – o arrematante foi o Sr. Adnelson da Silva Padilha CPF 013.809.431-40 no valor de R\$ 9.600,00. Lote nº 05 – o arrematante foi o Sr. Edson Cortez Oliveira CPF 622.317.071-87 no valor de R\$ 8.100,00. Lote nº 06 – o arrematante foi o Sr. Raniel Nogueira de Carvalho CPF 944.395.591-15 no valor de R\$ 15.100,00. Lote nº 07 – o arrematante foi o Sr. João Batista Pereira da Silva CPF 200.306.813-91 no valor de R\$ 7.100,00. Lote nº 08 – o arrematante foi o Sr. Dinivaldo Machado CPF 453.430.631-87 no valor de R\$ 3.400,00. Lote nº 09 – o arrematante foi o Sr. Dinivaldo Machado CPF 453.430.631-87 no valor de R\$ 12.400,00. Lote nº 10 – o arrematante foi o Sr. Leoclaudionor Pires da Rosa CPF 328.284.971-00 no valor de R\$ 2.300,00. Lote nº 11 – o arrematante foi o Sr. Elias Santos das Neves CPF 119.808.118-06 no valor de R\$ 18.300,00. Lote nº 12 – o arrematante foi o Sr. Elias Santos das Neves CPF 119.808.118-06 no valor de R\$ 23.700,00. Lote nº 13 – o arrematante foi o Sr. Wekexellynthon F. E. Bergamin CPF 002.342.551-29 no valor de R\$ 750,00. Lote nº 14 – o arrematante foi o Sr. Marcos Schmitt CPF 550.982.901-04 no valor de R\$ 5.600,00. Lote nº 15 – o arrematante foi o Sr. Antoninho Pagnussat CPF 493.953.439-15 no valor de R\$ 1.600,00. Lote nº 16 – o arrematante foi o Sr. Raniel Nogueira de Carvalho CPF 944.395.591-15 no valor de R\$ 520,00. Lote nº 17 – o arrematante foi o Sr. Marcelino Contini CPF 525.071.499-49 no valor de R\$ 3.600,00. Lote nº 18 – o arrematante foi o Sr. Synval Santos Seixas CPF 508.911.368-20 no valor de R\$ 110,00. Lote nº 19 – o arrematante foi o Sr. Paulo Cesar Pereira dos Santos CPF 005.807.211-08 no valor de R\$ 180,00. Lote nº 20 – o arrematante foi o Sr. Francisco Nunes de Araújo Filho CPF 801.030.902-82 no valor de R\$ 760,00. Lote nº 21 – o arrematante foi o Sr. Dionathan Carioca de Assis CPF 007.357.911-47 no valor de R\$ 1.000,00. Lote nº 22 – o arrematante foi o Sr. Leoclaudionor Pires da Rosa CPF 328.284.971-00 no valor de R\$ 340,00. Lote nº 23 – o arrematante foi o Sr. Wekexellynthon F. E. Bergamin S. da Silva CPF 002.342.551-29 no valor de R\$ 2.500,00. Lote nº 24 – o arrematante foi o Sr. Oradi Alceu de Lima CPF 276.910.962-00 no valor de R\$ 1.210,00, perfazendo um total de R\$ 156.770,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta Reais).

Juina-MT 16 de dezembro de 2019.

Márcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Poder Executivo – Juína/MT.

001/2017.

Programas - AGAP:

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº

que fazem o Município de Juína-MT e a Associação de Gestão e

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de PARCEIRO PÚBLICO e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS-AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.363.705/0001-76, com sede administrativa na Avenida Haiti, nº 559, Bairro Jardim das Américas, no Município de Cuiabá-MT, devidamente, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta do processo MU nº 03071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União – dou, de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.666.601-82, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Pereira Lima nº 870, Garden Três Américas - Torre 01, Apto 1803, no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente OSCIP, nos autos do Procedimento do Concurso de Projetos nº 001/2017, devidamente autorizado pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 18 de novembro de 2019, RESOLVEM firmar o presente Oitavo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Oitavo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2017, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal e contratual as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria nº 001/2017, e a Resolução de Consulta nº 02/2013 - TP, datada de 12 de março de 2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

CLÁUSULA II DO OBJETO

Constitui objeto do presente Oitavo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2017, a cessão de equipamentos eletrônicos de controle de registro de entrada e saída dos colaboradores da OSCIP, pessoas físicas ou jurídicas, que prestam serviços ao Município de Juína-MT em decorrência do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, visando dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 03 de setembro de 2019, celebrado nos autos do procedimento SIMP nº 001370-039/2018, da 1ª Promotoria de Justiça Cível, do Ministério Público Estadual, Unidade de Juína-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Oitavo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2017 não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os pactuantes, salvo a cessão dos equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA III DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE PARCERIA

O inciso I, da CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES", do Termo de Parceria nº 001/2017, passa a vigorar acrescido das alíneas "h", "i", "j" e "l", com a seguinte redação:

h) informar o PARCEIRO PÚBLICO quaisquer alterações nos serviços prestados por seus colaboradores que importem em alteração dos equipamentos eletrônicos objeto do presente Termo de Parceria;

i) prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção dos equipamentos eletrônicos objeto deste instrumento;

j) orientar os seus colaboradores quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento; e

l) informar o PARCEIRO PÚBLICO os procedimentos adotados em atenção às solicitações e orientações recebidas.

O inciso II, da CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES", do Termo de Parceria nº 001/2017, passa a vigorar acrescido das alíneas "h", "i", "j", "l", "m" e "n", com a seguinte redação:

h) fornecer à OSCIP e aos seus colaboradores acesso aos equipamentos cedidos;

i) manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, comunicando imediatamente à OSCIP a ocorrência de eventuais problemas;

j) adequar-se a eventuais alterações nos serviços prestados pelos colaboradores da OSCIP;

l) instruir os colaboradores da OSCIP sobre formas de acesso e utilização dos equipamentos eletrônicos objeto do presente instrumento;

m) responsabilizar-se por prejuízos decorrentes das operações não concluídas em razão de falha dos equipamentos eletrônicos; e

n) permitir, a qualquer tempo, que técnicos da OSCIP possam vistoriar os equipamentos eletrônicos utilizados, acompanhados de servidores municipais.

A CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES", do Termo de Parceria nº 001/2017, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. DO FLUXO OPERACIONAL